



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

INDICAÇÃO Nº 44/2023

Fernando Rombaldi Beserra, Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, apresenta a Vossa Excelência na forma regimental, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a presente indicação para que seja efetuada a contratação de Acompanhantes Especializados para os alunos com TEA regularmente matriculados no Município de Mariápolis.

JUSTIFICATIVA:

O acompanhante especializado é um profissional de Educação Especial próprio para lidar com crianças especiais introduzidas no contexto escolar da educação regular, podendo exercer a função de tutor, mediador ou professor auxiliar, dependendo da necessidade da criança.

Dentro dos direitos conquistados através da Lei Berenice Piana (nº 12.764/12) está o direito a um acompanhante especializado em sala de aula, para o aluno com TEA que demonstre dificuldades acentuadas de convívio social e manejo comportamental:

“Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado”.

A lei federal 12.764/12, ao instituir a Política de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantiu, nos casos de comprovada necessidade, o direito da criança acometida pelo TEA e matriculada na educação básica (pública ou particular) de possuir acompanhante especializado em sala de aula. A citada lei foi complementada pelo Decreto 8.368/14 determinando que a atuação do acompanhante especializado é obrigatória quando o autista apresenta dificuldades nas atividades escolares desenvolvidas, cabendo ao profissional ministrar e intervir sempre que surgirem necessidades próprias no âmbito escolar.

O Acompanhante Especializado é um profissional com conhecimento de Educação Especial próprio para lidar com crianças que apresentem necessidades educacionais especiais que estejam matriculadas no sistema regular de ensino, sendo o profissional que realiza, em caso de comprovada necessidade, “apoio



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais” das pessoas com TEA.

A assistência à criança autista não resta resumida ao acompanhamento escolar especializado sendo o Atendente Terapêutico que não é igual ou sinônimo ao Acompanhante Especializado, um profissional de saúde, integrante da Equipe Multiprofissional de tratamento da criança e responsável por aplicar a intervenção ABA (Applied Behavior Analysis) e significa "Análise Aplicada do Comportamento.

Oferecer as crianças com TEA a possibilidade de acompanhamento permanente desses dois profissionais aumentara substancialmente a qualidade de vida e o desenvolvimento escolar.

Por todo exposto, acredito que contratação do Acompanhantes Especializados para os alunos com TEA e Atendente Terapêutico ABA para a creche e rede de ensino oferecera cada vez mais acolhimento, qualidade e desenvolvimento às nossas crianças portadoras do TEA e seus familiares.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para análise, discussão e interlocução junto ao Poder Executivo para apreciação da proposta.

Sala das sessões, 20 de junho de 2023

Fernando Rombaldi Beserra
Vereador